




**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº. 070/GAB/PMDM/2019

Desterro do Melo, 15 de maio de 2019

Protocolo Nº: 88/2019  
Data: 16/05/19 14:00  
Ass. Rep.:   
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO


Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente Celso Simões da Silva  
Câmara Municipal de Desterro do Melo  
Desterro do Melo – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei incluso que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº. 629/2009, para que seja discutido e votado nessa Edilidade, respeitado o livre convencimento de cada Edil.

Certa de contar com o apoio de todos, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
Márcia Cristina Machado Amaral

*Prefeita Municipal*



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

**Senhora Vereadora.**

Venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei em anexo que visa alterar a Lei Municipal nº. 629, de 10 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município para a livre apreciação e discussão pelos membros dessa Casa.

Recentemente foi sancionada a Lei Federal nº. 13.824, de 09 de maio de 2019 que alterou regra do mandato dos membros do Conselho Tutelar. Por essa lei federal o mandato dos conselheiros tutelares poderá ser contínuo, desde que submetido a novos processos de escolha. Pela regra anterior, o mandato dos conselheiros tutelares somente permitia uma única recondução.

Dessa forma, em virtude dessa alteração promovida pela Lei Federal nº. 13.824/2019 faz-se necessário que o Executivo proceda à adequação da lei municipal, de acordo com a regra de regência sobre a matéria, para o fim de compatibilizar a lei municipal com a lei federal.

Com essas considerações, submeto o presente projeto de lei ao crivo de Vossas Excelências, respeitada, obviamente, a soberania peculiar dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº.013/2019**

*“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 629, DE 10 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A PÓLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.


Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 15, da Lei Municipal nº. 629, de 10 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.15. Fica criado o Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública municipal, composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes para o mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”.*

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 15 de maio de 2019.

  
**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*